

Ato Convocatório n.º 39/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NCOIN Brasília-DF, 04 de maio de 2020.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2020

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global em lote único**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma **Publinexo Público**, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, do Parecer SEI-GDF nº **139/2020** - IGESDF | IGES | DP | GAPRE | ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF e da autorização do gestor para a abertura da Seleção de Fornecedores.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Período de acolhimento das propostas: de **14/05/2020** às 08 horas até o dia **28/05/2020** às 09h59min;
- b) Data do pregão: **28/05/2020**;
- c) Horário: a partir das **10** horas (horário de Brasília-DF);
- d) Local: Plataforma Publinexo Público - www.bionexo.com;
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a Gerência de Compras do IGESDF no endereço: SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.719-040 – Brasília-DF, Telefone (61) 3550-8900 - Ramais: 9112/9113 e/ou Correio Eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br;
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras é de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por meio de consulta aos sites www.bionexo.com e www.igesdf.org.br de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares**, para realização de manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, quando necessário, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório.

2.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.364.168,52** (dezessete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço objeto do Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório, deverá dar-se conforme as especificações e condições constantes neste documento e seus Anexos.

3.2. O objeto é composto pelo(s) equipamento(s), bem como suas tabelas que auxiliam na construção dos custos, disposto(s) no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório.

3.3. Em uma tabela, tem-se o(s) local(is) e endereço(s) da prestação dos serviços:

Tabela 1 - Endereço das Unidades do IGESDF onde serão prestados os serviços

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base	SMHS Área Especial, Q. 101, Bloco A, Brasília-DF, 70335-900
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100
3	UPA Ceilândia	QNN 27, Área Especial D – Ceilândia Norte, Brasília-DF, 72225-270
4	UPA Recanto das Emas	Quadra 400/600 Área Especial - Recanto das Emas, Brasília-DF, 72630-250
5	UPA São Sebastião	QD 102 conj 1 LT 1, Residencial Oeste - São Sebastião, Brasília-DF, 71692-101
6	UPA Samambaia	QS 107 Conjunto 04 Área especial 01 - Samambaia, Brasília-DF, 72301-524
7	UPA Sobradinho	Rodovia 420, Km 03 - Sobradinho II, Brasília-DF, 73080-050
8	UPA Núcleo Bandeirante	DF-075, Km 180, Área Especial - EPNB, Brasília - DF, 71705-510

3.4. **Equipamento médico-hospitalar (EMH)** compreendem todos equipamentos odonto-médico hospitalares, equipamentos médicos, equipamentos eletromédicos, com uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de pacientes.

3.5. **Manutenção corretiva:** Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou

acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

- 3.6. **Manutenção Programada:** Compreende Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, planejada(s);
- 3.7. **Manutenção preventiva:** Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos sistemas/equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:
- 3.7.1. **Inspeção:** Verificação dos equipamentos/instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e recomendações de boas práticas de manutenção.
- 3.7.2. **Revisão:** Verificações programadas dos equipamentos/instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- 3.8. **Calibração:** Conjunto de ações realizadas periodicamente que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um certificado de Calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO);
- 3.9. **Teste de segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a corrente de fuga, o consumo, os valores de tensão de alimentação, o aterramento e a resistência de isolamento de um equipamento, tendo como resultado um certificado de Teste de Segurança Elétrica rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO);
- 3.10. **Chamado Técnico:** Solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de software, telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- 3.11. **Atendimento Técnico:** Presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- 3.12. **Ordem de Serviço:** Registro do Chamado Técnico, e de todas as suas respectivas informações;
- 3.13. **Ronda Geral:** Rotina de verificação de problemas em Equipamentos Médico-Hospitalares junto a todos os setores da instituição, visando antecipar a comunicação entre as partes e verificar a ocorrência de eventuais reclamações de funcionamento dos EMH, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelos Chefes/Responsáveis dos setores;
- 3.14. **Ronda Setorial:** Rotina de inspeção detalhada em Equipamentos Médico-Hospitalares junto a setores críticos da instituição, que inclui testes funcionais e verificação de parâmetros, visando averiguar o correto funcionamento de todos os EMH do setor, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelo Chefe/Responsável do setor crítico inspecionado;
- 3.15. **Instalação:** atividade ou serviço técnico de dispor, montar e/ou conectar, adequadamente, um conjunto de dispositivos necessários a um determinado EMH, em conformidade com instruções determinadas e os seus testes de operação para confirmação do funcionamento satisfatório.
- 3.16. **Plano de Manutenção:** Documento anexo ao Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório, que tem por objetivo informar minimamente a frequência de realização de cada atividade, assim como balizar os principais itens de inspeções e revisões a serem realizadas na manutenção programada de cada equipamento(s)/sistema(s) existente(s) coberto pelo contrato.
- 3.17. **Gestão:** A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado (ANEXO II), a serem executadas durante a vigência do contrato, no parque de

equipamentos, são:

- a) Gestão do serviço via *software*;
- b) Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- c) Recebimento, aceitação e instalação dos equipamentos;
- d) Desinstalação dos equipamentos;
- e) Manutenção corretiva;
- f) Manutenção Programada (Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica);
- g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- h) Aplicação de peças e serviços especializados;
- i) Acompanhamento de intervenções técnicas;
- j) Apoio na especificação técnica para aquisição de novos equipamentos;
- k) Elaboração de processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- l) Plano anual de treinamentos;
- m) Diagnóstico dos Equipamentos Médico-Hospitalares;
- n) Emissão de Relatórios Periódicos e laudos técnicos;

3.18. O objeto do serviço será prestado continuamente, dessa forma, a CONTRATANTE disponibilizará área dedicada aos colaboradores da CONTRATADA nas unidades hospitalares.

3.18.1. Além da área dedicada, será disponibilizado à CONTRATADA um espaço físico em uma das unidades do IGESDF, com intuito de haver um ambiente central de manutenção, de modo a atender demandas de todas unidades.

3.19. Os serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

4.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos Artigos 2º, 3º IV e VII e 6º III §1º I. do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

5.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico do IGESDF www.igesdf.org.br.

5.3. Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos Federais ou Distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, até o 3º (terceiro) dia útil antes do dia da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados **preferencialmente pela plataforma Publinexo** ou por meio do Correio Eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, identificando no campo assunto o respectivo número do Ato Convocatório.

6.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

6.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de Correio Eletrônico.

6.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

7. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

8.2. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de contratações do IGESDF.

8.3. É obrigatória a leitura do Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório, onde constam todas as informações detalhadas dos serviços que devem ser prestados e/ou fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.

8.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;

II - Dirigente ou empregado do IGESDF;

III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos II e III;

V - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos II e III tenham participação societária.

Parágrafo único. Entende-se por participação societária a participação individual

direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais;

VI - Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

8.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

8.6. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

8.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

8.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

9. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

9.2. A plataforma Publinexo Público pode ser acessada através do endereço eletrônico www.bionexo.com.

9.3. O cadastramento, bem como o acesso à plataforma Publinexo é totalmente gratuito.

9.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção de Fornecedores do IGESDF.

10. CADASTRO DAS PROPOSTAS

10.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea A, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

10.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para *login* e senha.

10.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

10.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. As propostas deverão ser cadastradas com o **valor global para 30 meses em lote único**.

10.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

10.8. Como requisito para a participação a empresa deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço global único para 30 (trinta) meses expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

11.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Seleção de Fornecedores, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.3. **Os serviços cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório.**

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

12.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas A, B, C e D deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item único.

12.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).**

12.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13. DOS LANCES

- 13.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.
- 13.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.
- 13.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 13.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.5. Os lances ofertados serão no menor preço global para 30 (trinta) meses, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 13.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o serviço/item.
- 13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 13.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 13.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11. O sistema informará a proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 13.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.
- 13.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor preço global para 30 (trinta) meses em lote único.
- 14.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.
- 14.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

14.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço global não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

14.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. No prazo estabelecido pelo pregoeiro (item 13.3), o fornecedor vencedor deverá ANEXAR EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo, proposta e documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

15.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- b) Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- c) Número do ato convocatório e modalidade;
- d) Especificação clara, completa e detalhada do (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;
- e) **Valor do(a) lance/negociação vencedor(a), discriminando preferencialmente os preços unitários de cada (s) serviço que compõe o lote, bem como o valor global do lote;**
- f) Declaração de validade da **proposta de 90 (noventa) dias** contados da assinatura;
- g) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- h) O (s) preço (s) deverá (ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele (s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- i) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- j) O termo de apresentação de Proposta, pelas Empresas, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- k) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- l) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do

lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1. A vistoria técnica está prevista no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 05.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.

17.2. Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

17.2.1. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

17.3. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

17.3.1. REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ou documento equivalente que comprove sua regularidade;
- b) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ou documento equivalente que comprove sua regularidade;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- f) Certidão Negativa de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- g) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.
- h) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

17.3.2. REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar o(s) Procedimento(s) Operacional(is) Padrão (POP) e/ou Instrução(ões) de Trabalho (IT), em relação ao(s) serviço(s) programado(s), relativos aos principais equipamentos do objeto do Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório:

- I - Monitor multiparamétrico (preventiva, calibração e segurança elétrica);
- II - Ventilador pulmonar (preventiva, calibração e segurança elétrica);
- III - Oxímetro de pulso (preventiva, calibração e segurança elétrica);
- IV - Cama elétrica (preventiva, calibração e segurança elétrica);
- V - Esfigmomanômetro (preventiva e calibração);
- VI - Aparelho de anestesia (preventiva, calibração e segurança elétrica);
- VII - Cardioversor (preventiva, calibração e segurança elétrica).

a.1) O documento deverá conter minimamente uma descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa, tais como: check-list de verificação, ferramentas, materiais e Equipamento(s) de Proteção Individual necessários para a execução dos serviços e referências utilizadas para confecção do POP ou IT.

b) Comprovante de Registro de Quitação (CRQ) no Conselho Regional da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto.

c) Capacidade Técnico-Operacional:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, que a empresa comprove ter executado ou estar executando os serviços com características e complexidade àqueles relativos ao objeto do Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório (*Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares*);

II - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período de 2 (dois) anos;

III - Comprovação de gestão de parque tecnológico de Equipamentos em Hospitais, públicos ou privados, com, no mínimo, 400 (quatrocentos) leitos;

IV - Declaração(ões) da empresa, de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta contratação.

d) Capacidade Técnico-Profissional:

I - Indicação da equipe técnica de engenharia, que se responsabilizará pelos trabalhos pertinentes aos serviços contratados, devendo constar o profissional detentor de atestados e sua comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, o Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o (ou um dos) preposto(s) da empresa;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), juntamente com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho, do(s) Profissional(is) de nível superior, que irá(ão) executar os serviços, que possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica com características e complexidade àqueles relativos ao objeto do Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório (*Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares*).

III - Comprovação de registro dos profissionais de nível técnico no Conselho de atuação dos mesmos;

17.3.2.1. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

17.3.2.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato – ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

17.3.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da CONTRATANTE e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da Empresa).

17.3.2.4. A(s) certidão(ões) de registro no Conselho e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente será(ao) aceita(s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

17.3.2.5. Os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

17.3.2.6. Será necessária a apresentação de 1 (um) único atestado para atender aos itens c.II e c.III exigidos acima, não sendo aceitos atestados derivados de contratos distintos.

17.3.2.7. A(s) certidão(ões) apresentada(s), cujo prazo de validade esteja expirado, acarretará(ão) a inabilitação da CONTRATADA.

17.4. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do

instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório

17.4.1. REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- e) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

17.4.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) dever (ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).

17.5. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório e seus anexos.

18. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta,

somente poderá ser promovida pela participante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer por meio do ambiente do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

18.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

18.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado no lote, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a declaração definitiva de vencedor, o participante será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

19.2.1. O fornecedor adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme anexo II deste Ato Convocatório, a fim de dar celeridade aos trâmites processuais.

19.3. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS/TCU para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o poder público.

19.4. O adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

19.6. A pedido do IGESDF, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, poderá ser assinado fisicamente com encaminhamento de 02 (duas) vias originais à Gerência de Compras do IGESDF.

19.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair ao direito de contratação, bem como aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

20. VIGÊNCIA

20.1. A vigência contratual está prevista no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 9.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização está prevista no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 12.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da contratante estão previstas no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 08.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da contratada estão previstas no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 07.

24. VISTORIA TÉCNICA

24.1. A vistoria técnica está prevista no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 05.

25. PENALIDADES

25.1. As penalidades estão previstas no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I deste Ato Convocatório. conforme item 14.

26. DO PREÇO

26.1. O IGESDF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

26.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGESDF para o objeto pesquisado.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após a conclusão do serviço.

27.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço executado.

27.3. O pagamento mensal será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a partir do Atesto da Nota Fiscal por parte do Núcleo contratante e validação da Gerência e da Superintendência da Unidade, exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente.

27.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

27.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:
- c) NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72
- d) ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900.
- e) Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco,

Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

f) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

g) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

h) Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A garantia contratual está prevista no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 10.

29. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

29.1. As medições e demais serviços a serem executados estão previstos no Elemento Técnico nº 016/2019 - Anexo I, deste Ato Convocatório conforme o item 11.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Poderá o IGESDF suspender ou revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

30.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

30.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

30.5. O fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via sistema eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

30.9. A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada

não importará de forma alguma em alteração ou novação.

30.10. A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

30.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório e seus anexos serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

30.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório e seus anexos.

30.13. O fornecedor deverá comunicar ao IGESDF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

30.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

30.15. Em casos de divergências entre as especificações constantes deste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo prevalecerão às informações do Ato Convocatório e seus anexos.

30.16. Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela contratante.

30.17. Os funcionários designados como Supervisores, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do IGESDF, no que couber.

30.18. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo do executor do contrato por intermédio da área técnica responsável.

30.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

31. ANEXOS

31.1. Fazem parte integrante do presente Ato Convocatório os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico nº 16/2019 (32625576)
Anexo II	Cadastro e Acesso ao Usuário Externo - SEI ID

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Erick Lima Rodrigues
Comprador Especializado

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Douglas Valério Isaac
Superintendente da Unidade de Apoio

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 22 DO ESTATUTO DO IGESDF - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:

Sérgio Luiz da Costa
Diretor Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ERICK LIMA RODRIGUES - Matr.0000021-1, Comprador(a) Especializado(a)**, em 04/05/2020, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS VALERIO ISAAC - Matr.0000628-5, Superintendente da Unidade de Apoio**, em 05/05/2020, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 05/05/2020, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39552460)
verificador= **39552460** código CRC= **7C64F5D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900